



AQUI O BRASIL DÁ CERTO



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4272 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 156 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	16
Câmaras Criminais	22
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	23
Conselho da Magistratura	23
Escola da Magistratura	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	23
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	

##### COMARCA DA CAPITAL

Cível	26
Crime	53

##### Pequenas Causas

##### COMARCA DO INTERIOR

Cível	54
Crime	79

##### Pequenas Causas

##### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital	83
Interior	86

##### DIVERSOS

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

##### ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL

	93
--	----

##### JUSTIÇA ELEITORAL

##### JUSTIÇA DO TRABALHO

##### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

##### JUSTIÇA MILITAR

##### JUSTIÇA FEDERAL

##### EDITAIS JUDICIAIS

### ERRATA

INFORMAMOS QUE O D.J. (07/11/94) ON-DE CONSTA O Nº4.270, LEIA-SE Nº 4.271

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIARIO Nº 00658

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 47421/94, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

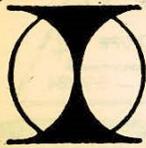
*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

#### DECRETO JUDICIARIO Nº 00659

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39670/94, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância final de Cascavel, ao cargo de



**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Geral

**ISMAEL ALVES PEREIRA**  
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)

252-2012 — (Diretoria)

Caixa Postal nº 1182

FAX

Cep-81030-050

253-4302 — (Diretoria)

PABX-(041) 252-4411-(Informações)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA .....	R\$ 170,00
MEIA PÁGINA .....	R\$ 85,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna .....	R\$ 1,00

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Semestral Sem remessa postal .....	R\$ 40,00
Semestral Com remessa postal .....	R\$ 130,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Semestral Sem remessa postal .....	R\$ 22,00
Semestral Com remessa postal .....	R\$ 112,00

**NÚMEROS AVULSOS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA**

Sem remessa postal .....	R\$ 0,30
Com remessa postal .....	R\$ 0,80

**FOTOCOPIAS**

Formato Ofício — Unidade .....	R\$ 0,05
Formato Diário Oficial — Unidade .....	R\$ 0,08

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93 .....	R\$ 1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	R\$ 3,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA .....	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	R\$ 2,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26 .....	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	R\$ 3,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	R\$ 3,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93 .....	R\$ 9,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	R\$ 3,00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

**Diário da Justiça**  
ESTADO DO PARANÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA** PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente  
Des. LIMA LOPES Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça  
Dr. HUGO VIEIRA FILHO Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osáris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

**4ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Wilson Reback — Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Accácio Cambi  
Des. Walter Borges Carneiro

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

**1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osáris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Accácio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

Des. Plínio Cachuba — Presidente  
Des. Lenz César  
Des. Martins Ricci  
Luiz Viel

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feiras

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci  
Des. Luiz Viel

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente  
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça  
Des. WILSON REBACK  
Des. MARTINS RICCI (designado)  
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)  
Des. TADEU COSTA  
Des. ACCÁCIO CAMBI

**TRIBUNAL DE ALÇADA** PABX 252-7447

DR. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA Presidente  
DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. MÁRIO RAU — Presidente  
DRA. CONCHITA TONIOLLO  
DR. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

DR. CORDEIRO CLÉVE — Presidente  
DR. RIBAS MALACHINI  
DR. ERACLES MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DRA. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**

DR. NEWTON LUZ — Presidente  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**

DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI DE SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

**OTTAVA CÂMARA CÍVEL**

DR. LOPES DE NORONHA — Presidente  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA  
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ÂNGELO ZATTAR  
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

**GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Cív.**

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS  
DR. NEWTON LUZ — Presidente  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO  
DR. MÁRIO RAU  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA  
DRA. CONCHITA TONIOLLO  
DR. MUNIR KARAM

**2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Cív.**

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS  
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CORDEIRO CLÉVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI DE SOUZA  
DR. RIBAS MALACHINI  
DR. ERACLES MESSIAS

**3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.**

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA

**4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.**

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.**

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ÂNGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

**2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Crim.**

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. CYRO CREMA  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Cív.**

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS  
2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Cív.  
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS  
3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS  
4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.  
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.**

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS  
2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Crim.  
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS  
3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Crim.  
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente**

**SEXTAS-FEIRAS**

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

Juiz de Direito Substituto da Comarca de igual entrância de Curitiba.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00660

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 41602/94, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, o Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Campo Largo, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Curitiba.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00661

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39671/94, resolve

R E M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor FERNANDO FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Castro, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de igual entrância de Araucária.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00662

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39672/94, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, a Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLI-

VEIRA TESTA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Serтанópolis, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Cambé.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00663

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39673/94, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Santa Mariana, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Cornélio Procopio.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00664

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39674/94, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, a Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍN-DOLA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Terra Boa, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Umuarama.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00665

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39675/94, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MAR-

TINS, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Paraíso do Norte, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Guaira.

reito da Comarca de entrância inicial de Centenário do Sui, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Mandaguari.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Juiz de Direito*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

*Juiz de Direito*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00666

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00669

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 36188/94, resolve

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39678/94, resolve

REMOVER

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor VALMIR GRACIANO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Altônia, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Alto Paraná.

pelo critério de merecimento, o Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Formosa do Oeste, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Arapoti.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Juiz de Direito*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

*Juiz de Direito*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00667

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00670

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39676/94, resolve

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39679/94, resolve

REMOVER

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Guaraniaçu, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Antonina.

pelo critério de antiguidade, o Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Corbélia, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Palotina.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Juiz de Direito*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

*Juiz de Direito*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00668

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00671

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39677/94, resolve

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39680/94, resolve

REMOVER

REMOVER

pelo critério de antiguidade, o Doutor DEVANIR CESTARI, Juiz de Di-

pelo critério de merecimento, o Doutor EDISON JOSÉ PENTEADO DE CAR-

VALHO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Matelândia, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Mallet.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00675

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00672

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 39681/94, resolve

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso, resolve

REMOVER

REMOVER

O Doutor TELMO ZAIOS ZAINKO, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Assis Chateaubriand, ao cargo de Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de igual entrância de Campo Largo.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

pelo critério de antiguidade, o Doutor MARIO SETO TAKEGUMA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Nova Fátima, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Icaraíma.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00676

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00673

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso, resolve

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 43839/94, resolve

REMOVER

REMOVER

por permuta, o Doutor ROSSELINI CARNEIRO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Goioerê, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de igual entrância de Guarapuava, e deste para aquele cargo, o Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ.

o Doutor ANTONIO IVAIR REINALDIN, Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Medianeira, ao cargo de Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de igual entrância de São José dos Pinhais.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00677

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00674

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de outubro do ano em curso, resolve

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45220/94-6, resolve

EXONERAR

REMOVER

a Doutora ILDA ELOISA CORRÊA BARBIERI, Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Santo Antonio da Platina, ao cargo de Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de igual entrância de Colombo.

a pedido e a partir de 21 de outubro do ano em curso, JEANNY ROSE MANCINI DE OLIVEIRA, do cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*José Aguiar U. Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **00678**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22435/94,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a WALDIR NESTOR VENEGAS, no cargo de Escrevente Juramentado do Cartório Cível da Comarca de Araçongas, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, correspondentes ao nível PJ-SJ-7, nos termos da Lei nº 10.237, de 04 de janeiro de 1993, fixado para o cargo de Escrevente Juramentado de sede de Comarca, Classe "B", entrância intermediária, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais; e cinco por cento (05%) de adicionais anuais, conforme o disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*José Aguiar U. Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **00679**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47235/94-5, resolve

A U T O R I Z A R

a contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de LAZARA CRISTINA DA SILVA REYS e GISELLE ELIZA CABRAL NAVARRO, aprovadas em teste seletivo, para prestarem serviços pelo período de um (01) ano, junto à Comarca de Cruzeiro do Oeste, nas funções de Agente de Serviços Gerais, nível 12, com fundamento no artigo 27, item IX, letras "a" e "b" da Constituição Estadual, com a nova redação dada pela Emenda nº 02, de 16.12.93, e na Lei Estadual nº 9.198, de 18.01.90.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*José Aguiar U. Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **00680**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47235/94-5, resolve

A U T O R I Z A R

a contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de

LAIRTON RODRIGUES DO PRADO, aprovado em teste seletivo, para prestar serviços pelo período de um (01) ano, junto à Comarca de Cruzeiro do Oeste, na função de Vigia, nível 12, com fundamento no artigo 27, item IX, letras "a" e "b" da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda nº 02, de 16.12.93, e na Lei Estadual nº 9.198, de 18.01.90.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*José Aguiar U. Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **00681**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39809/94,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a ONDINA ALVES LISBÔA, no cargo de Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, com proventos integrais correspondentes ao nível de seu cargo, incluídos a promoção horizontal prevista no Decreto Judiciário nº 161/88, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal e artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição Estadual, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais, na forma do artigo 170 da Lei nº 6174/70; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, com base no artigo 10, da Lei nº 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei nº 7547/81; e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*José Aguiar U. Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **00682**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12794/92,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, à Bacharel JULIA AGUILLERA, no cargo de Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com a promoção horizontal prevista no Decreto Judiciário nº 161/88, com proventos integrais correspondentes ao seu nível, acompanhado da respectiva gratificação de representação, nos termos do artigo 159, combinado com o artigo 140, III, da Lei nº 6174/70 e parágrafo único do artigo 16, da Lei nº 9937/92, de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais trienais, de acordo com a Lei nº 12/64, de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais anuais, nos termos dos artigos 170 e 171 da Lei nº 6174/70, da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), nos termos do artigo 1º da Lei nº 6794/76 com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, deste Tribunal e da gratificação de função, símbolo 1-F, conforme previsão da Lei nº 8672/87.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*José Aguiar U. Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

PORTARIA Nº **002282**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29600/87, resolve

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46262/94-2, resolve

## DESIGNAR

os Engenheiros Civis HUMBERTO LEVIS DE BITTENCOURT e ANA TEREZA ARAÚJO BRUEL, Técnicos da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras do Departamento do Patrimônio e o Senhor FRANCISCO CHAGAS NEGRÃO, 4º Avaliador Judicial da Comarca de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão destinada a proceder a reavaliação do imóvel situado à Rua Quintino Bocaiuva, 1817, em Guarapuava.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 002283

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ofício nº 15, de 19 de outubro de 1994, da Diretoria da Assessoria de Recursos desta Presidência, protocolado sob nº 51916/94-4, resolve

## DETERMINAR

aos Departamentos Judiciário e da Corregedoria da Justiça deste Tribunal o cumprimento das seguintes normas atinentes a Agravos de Instrumento interpostos contra decisões denegatórias de recursos extraordinários e especiais:

I - As petições de Agravos de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça, se protocoladas no prazo legal, serão autuadas e processadas independentemente de despacho do Presidente do Tribunal, salvo a ocorrência de incidente processual que demande decisão.

II - As Seções de Recurso ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, do Departamento Judiciário e da Divisão do Conselho da Magistratura do Departamento da Corregedoria da Justiça, certificarão o início e o final dos prazos processuais e não a intempestividade.

III - Formalizado o agravo, os autos serão conclusos ao Presidente do Tribunal para, nos termos do artigo 527, "caput", do Código de Processo Civil, reformar ou manter a decisão agravada.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 002284

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

## PRORROGAR

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 1886, de 1º de setembro de 1994, referente à disposição de LUIZ CARLOS ARRUDA, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste, junto à Direção do Fórum da Comarca de Pinhão.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 002285

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47967/94-0

## I - AUTORIZAR

THELMA DA SILVA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário do Gabinete do Vice-Presidente, símbolo DAS-4, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas a 1993, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 853, de 18 de junho de 1993.

## II - CONCEDER

à referida servidora, trinta (30) dias de férias alusivas a 1994, a partir de 30 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 002286

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46929/94-6

## I - AUTORIZAR

o Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul, a se afastar do exercício de suas funções no dia 17 de outubro do ano em curso.

## II - DESIGNAR

a Doutora ELYNICE SONDAHL MATTAR SCHUELER, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo, para funcionar na Comarca de Rio Branco do Sul, nos autos sob nº 01/94, com audiência marcada para

a data supracitada.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Assinatura*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002287

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48372/94-4, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 20ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 723/94 de Embargos de Terceiro, requerido por Eduardo Yoshiki Yoshida contra Cia. Real de Arrendamento Mercantil, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor PAULO HABITH.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Assinatura*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002288

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47255/94-9, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 14ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 738/94, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Assinatura*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002289

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SHIROSHI YENDO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara da Fazenda Pú-

blica, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

01. Autos nº 26.834/90 - Ordinária (Apenso 26.756/90)
02. Autos nº 26.844/90 - Ordinária (2 volumes)
03. Autos nº 28.351/92 - Ordinária
04. Autos nº 28.917/92 - Ordinária
05. Autos nº 28.170/92 - Reparação de Danos
06. Autos nº 27.505/91 - Embargos à Execução (3 volumes - Apenso 26.433/90)
07. Autos nº 28.085/92 - Execução de Título Extrajudicial (Apenso 28.292/92)
08. Autos nº 18.864/83 - Indenização (2 volumes)
09. Autos nº 29.289/92 - Indenização
10. Autos nº 28.147/92 - Mandado de Segurança (2 volumes)
11. Autos nº 29.728/93 - Mandado de Segurança
12. Autos nº 30.106/93 - Mandado de Segurança
13. Autos nº 30.200/93 - Mandado de Segurança
14. Autos nº 30.259/93 - Mandado de Segurança
15. Autos nº 30.664/94 - Ordinária
16. Autos nº 30.165/93 - Declaratória
17. Autos nº 30.867/94 - Mandado de Segurança
18. Autos nº 30.243/93 - Reparação de Danos
19. Autos nº 30.831/94 - Mandado de Segurança
20. Autos nº 31.024/94 - Mandado de Segurança

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Assinatura*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002290

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CELSO SEIKITI SAITO, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

01. Autos nº 30.872/94 - Mandado de Segurança
02. Autos nº 30.754/94 - Mandado de Segurança
03. Autos nº 30.565/94 - Ordinária
04. Autos nº 29.847/93 - Ordinária
05. Autos nº 29.967/93 - Reclamação Trabalhista
06. Autos nº 29.654/93 - Ordinária
07. Autos nº 31.071/94 - Mandado de Segurança
08. Autos nº 30.555/93 - Ordinária
09. Autos nº 30.799/94 - Mandado de Segurança
10. Autos nº 30.926/94 - Ordinária
11. Autos nº 26.825/90 - Ordinária de Cobrança
12. Autos nº 28.961/92 - Ordinária Declaratória
13. Autos nº 8.981/92 - Execução Fiscal (Apenso 30.177/93 e 30.189/93)
14. Autos nº 30.440/93 - Mandado de Segurança
15. Autos nº 31.145/94 - Mandado de Segurança
16. Autos nº 27.160/91 - Ordinária de Revisão de Pensão (Apenso 30.817/94)
17. Autos nº 30.232/93 - Declaratória
18. Autos nº 30.600/94 - Ordinária
19. Autos nº 29.856/93 - Reparação de Danos
20. Autos nº 30.813/94 - Mandado de Segurança Coletivo

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Assinatura*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 002291

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor NEWTON PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Nova Esperança, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

01. Autos nº 30.360/93 - Ordinária
02. Autos nº 30.427/93 - Ordinária
03. Autos nº 29.908/93 - Anulatória de Débito Fiscal
04. Autos nº 30.011/93 - Anulação de Título (Apenso 29.334/92)
05. Autos nº 26.979/91 - Consignação em Pagamento (2 volumes)
06. Autos nº 27.943/91 - Consignação em Pagamento (Apenso 27.369/91)
07. Autos nº 30.023/93 - Cautelar Inominada (Apenso 30.140/93)
08. Autos nº 29.185/92 - Declaratória (Apenso 28.993/92)
09. Autos nº 29.633/93 - Reparação de Danos
10. Autos nº 29.910/93 - Depósito
11. Autos nº 25.020/88 - Desapropriação (3 volumes)
12. Autos nº 28.382/92 - Desapropriação
13. Autos nº 29.179/92 - Embargos à Execução (Apenso 28.684/92)
14. Autos nº 29.759/93 - Execução de Título Extrajudicial (Apenso 30.623/94)
15. Autos nº 28.349/92 - Indenização por Ato Ilícito
16. Autos nº 30.245/93 - Indenização
17. Autos nº 30.965/94 - Indenização
18. Autos nº 30.248/93 - Anulação de Ato Jurídico
19. Autos nº 30.297/93 - Mandado de Segurança
20. Autos nº 30.316/93 - Mandado de Segurança
21. Autos nº 30.350/93 - Mandado de Segurança
22. Autos nº 30.358/93 - Mandado de Segurança
23. Autos nº 30.420/93 - Mandado de Segurança (3 volumes)
24. Autos nº 30.392/93 - Declaratória
25. Autos nº 30.594/94 - Ordinária
26. Autos nº 30.739/94 - Ordinária
27. Autos nº 30.905/94 - Mandado de Segurança
28. Autos nº 30.675/94 - Ordinária
29. Autos nº 29.876/93 - Reclamação Trabalhista
30. Autos nº 29.747/93 - Ordinária

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*José Joaquim Guimarães da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 002292

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45775/94-0, resolve

## DESIGNAR

o Doutor JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara, para funcionar na Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedo-

ria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, nos autos sob nº 357/94 de Queixa Crime, em que é querelante Ingo Trapp e querelado Geanine do Rocio Stradioto Greboggi, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*José Joaquim Guimarães da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 002293

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor ANTONIO CARLOS CHOMA, Juiz Substituto da 43ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jacarezinho, para atender a 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, nos dias 25 e 26 de outubro do ano em curso, em virtude da licença do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*José Joaquim Guimarães da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 002294

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da 3ª Vara Cível da mesma Comarca, nos dias 24 e 25 de outubro do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*José Joaquim Guimarães da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 002295

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45994/94-5, resolve

## DESIGNAR

o Doutor LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI, Juiz de Direito da Comarca de Terra Rica, para funcionar na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, nos autos sob nº 15/92, de Reparação de Danos, em que é requerente Vera Regina Rontani, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Francisco J. C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002296

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 9ª Vara Cível da mesma Comarca, no dia 06 de outubro do ano em curso, nos autos sob nº 397/94 de Usucapião, em que é autor Dilceu Mittmann e réu Lauro José Silveira.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Francisco J. C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002237

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da 19ª Vara Cível da mesma Comarca, nos dias 20 e 21 de outubro do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Francisco J. C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002299

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, presidir audiências na Comarca de Wenceslau Braz, no dia 19 de outubro do ano em curso, nos autos de Ação Penal sob n.ºs. 82/94-Réu: Domingos Rodrigues dos Santos, n.º 84/94-Réu: Ageu Lourenço dos Santos, n.º 79/93-Réu: José Maria Rodrigues e n.º 24/94-Ré: Tereza Pandore Lopes, em virtude da licença da titular.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Francisco J. C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002300

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46147/94-6, resolve

D E S I G N A R

a Doutora KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, para funcionar na Comarca de Sengés, nos autos de Ação Penal sob nº 03/93, em que é réu José Kusdra e vítima Celso Dória Filho, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora MARCELISE LORITE ANDRADE.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Francisco J. C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002301

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46156/94-7, resolve

D E S I G N A R

a Doutora KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, para funcionar na Comarca de Sengés, nos autos de Ação Penal sob nº 19/94, em que são réus Celso Dória Filho e Marianne Vieira Soares Dória, e vítima Mário André Coledan, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora MARCELISE LORITE ANDRADE.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Francisco J. C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 002302

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31305/94, resolve

## DESIGNAR

MIRIAN DOS SANTOS SIQUEIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto à Biblioteca da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, sob a Supervisão do Centro de Documentação deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 002303

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44729/94-0, resolve

## DESIGNAR

o Doutor FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP, Juiz de Direito da Comarca de Andirá, para funcionar na Comarca de Cambará, nos autos sob nº 127/94, de Revisional de Visita, em que é requerente Perseu Lima Ribeiro e requerida Leiva Maria Mattar Olivato, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor WILLIAM ARTUR PUSSI.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 002304

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49005/94-2, resolve

## DESIGNAR

o Bacharel CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO, Assessor Jurídico, PJ-IV,

Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de outubro do ano em curso, as funções de Supervisor da Assessoria do Departamento Administrativo, durante o afastamento da titular, CLEIDE ESPER FAGUNDES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 002305

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49005/94-2, resolve

## DESIGNAR

a Bacharel CLEIDE ESPER FAGUNDES, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de outubro do ano em curso, o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento Administrativo, símbolo 1-C, durante as férias da titular, CRISTINA MARIA MONTANARI CESÁRIO PEREIRA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 002306

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50061/94-6, resolve

## CONCEDER

à Doutor CARLA PEDALINO, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 002307

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50059/94-8, resolve

PORTARIA Nº 002310

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONCEDER

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45542/94-1, resolve

ao Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Campo Largo, licença para tratamento de saúde nos dias 13 e 14 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

CONCEDER

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002308

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ao Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1994, a serem usufruídas no mês de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002311

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50060/94-7, resolve

CONCEDER

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50062/94-6, resolve

ao Doutor PAULO ANTONIO FIDALGO, Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

CONCEDER

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002309

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ao Doutor DIMAS ORTENCIO DE MELO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Londrina, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002312

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50066/94-5, resolve

CONCEDER

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48971/94-4, resolve

à Doutora ADRIANA PAIVA, Juiz Substituto da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória, licença para tratamento de saúde no dia 07 de outubro do ano em curso, e acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

CONCEDER

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

ao Doutor WILSON ROBERTO RAITANI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, sete (07) dias de licença para tratamento de

saúde, a partir de 13 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

CONCEDER

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002313

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50068/94-4, resolve

CONCEDER

ao Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu, licença para tratamento de saúde nos dias 13 e 14 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002314

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50067/94-5, resolve

CONCEDER

ao Doutor SIDNEY FRANCISCO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002315

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50071/94-4, resolve

ao Doutor TELMO ZAIONS ZAINKO, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, oito (08) dias de licença, a partir de 10 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002316

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48305/94-0, resolve

LOTAR

PAULO ROBERTO BRUNKOW, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, a partir de 21 de setembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002317

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48320/93, resolve

LOTAR

SILVIA FERREIRA DO AMARAL, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, na 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 23 de novembro de 1993.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002318

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 48796/94-6, resolve

## L O T A R

ELISABETE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Vara de Precatória Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 18 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002319

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 46584/94-7, resolve

## L O T A R

ICLÉA FERREIRA LIMA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba, a partir de 19 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002320

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 49717/94-1, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 13, 14 e 15 de outubro do ano em curso, a fim de participar do VIII Simpósio Nacional de Direito Civil e Processual Civil, no Rio de Janeiro-RJ.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002321

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 49718/94-0, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 13, 14 e 15 de outubro do ano em curso, a fim de participar do VIII Simpósio Nacional de Direito Civil e Processual Civil, no Rio de Janeiro-RJ.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002322

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 50057/94-9, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pitanga, a se afastar do exercício de suas funções no período de 26 a 29 de outubro do ano em curso, a fim de participar do Encontro Brasileiro de Direito e Psicanálise, em Curitiba.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002323

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 50064/94-4, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 14 e 15 de outubro do ano em curso, a fim de participar, na

condição de debatedor e coordenador de seminário, do painel sobre Medidas Cautelares, na Faculdade de Direito da Universidade de Marília, São Paulo.

A U T O R I Z A R

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002324

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45907/94-3, resolve

A U T O R I Z A R

a Bacharel ZAHRA MARIA GONÇALVES NEVES, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 04 de outubro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002325

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44971/94-1, resolve

A U T O R I Z A R

MARIA LÚCIA MARUCCO CARNEIRO, Técnico Especializado, nível 1, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 10 de outubro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002326

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46107/94-9, resolve

MARGARIDA ELIZABETH D'ALBUQUERQUE MARON TAVARES, Técnico Especializado, nível 2, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, a se afastar do País a partir de 12 de dezembro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002327

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50869/94-0, resolve

A U T O R I Z A R

JANE APARECIDA PEREIRA PRESTES, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções e do País no período de 21 de outubro a 06 de novembro do ano em curso, a fim de participar do "Congresso: El desplazamiento de los niños - Como asegurar su derecho a una vida familiar", na cidade de Haia, Holanda.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 002328

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49047/94-6, resolve

A U T O R I Z A R

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Economista, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções no período de 26 de novembro a 03 de dezembro do ano em curso, para participação no SEMINÁRIO NACIONAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, promovido pela Editora NDJ Ltda., a realizar-se em Recife - PE.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

OLIVEIRA  
 ADVOGADO : CARLEDES ELIAS DO CARMO  
 REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA  
 ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES  
 REVISOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
 RELACAO No. 66/94

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS ANDRADE VIANNA	001	0023476-2/04
	002	0023476-2/05
ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL	001	0023476-2/04
	002	0023476-2/05
JOSE AGENOR GONCALVES DE MELLO	001	0023476-2/04
	002	0023476-2/05
JOSE MANOEL DO AMARAL	001	0023476-2/04
	002	0023476-2/05
JOSE MARIA BEZERRA VALENTE	001	0023476-2/04
	002	0023476-2/05
JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO	001	0023476-2/04
	002	0023476-2/05
MARIA NAZARE GONCALVES YABE	001	0023476-2/04
	002	0023476-2/05

VISTA AO(S) AGRAVANTE(S) - PARA TRASLADO DE PECAS  
 PRAZO : 05 DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0023476-2/04  
 COMARCA : LONDRINA  
 VARA : 1A VARA CRIMINAL  
 AGRAVANTE : MARCOS CAMPINHA PANISSA  
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS ANDRADE VIANNA  
 ADVOGADO : ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL  
 ADVOGADO : JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO  
 ADVOGADO : JOSE MANOEL DO AMARAL  
 AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA  
 ASS ACUSACAO : TEREZINHA DA CUNHA BATISTA ESTRUZANI  
 ADVOGADO : JOSE MARIA BEZERRA VALENTE  
 ADVOGADO : MARIA NAZARE GONCALVES YABE  
 ADVOGADO : JOSE AGENOR GONCALVES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.F.

002.PROCESSO : 0023476-2/05  
 COMARCA : LONDRINA  
 VARA : 1A VARA CRIMINAL  
 AGRAVANTE : MARCOS CAMPINHA PANISSA  
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS ANDRADE VIANNA  
 ADVOGADO : ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL  
 ADVOGADO : JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO  
 ADVOGADO : JOSE MANOEL DO AMARAL  
 AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA  
 ASS ACUSACAO : TEREZINHA DA CUNHA BATISTA ESTRUZANI  
 ADVOGADO : JOSE MARIA BEZERRA VALENTE  
 ADVOGADO : MARIA NAZARE GONCALVES YABE  
 ADVOGADO : JOSE AGENOR GONCALVES DE MELLO

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/94

O Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA, Corregedor Geral da Justiça do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 21.846/94-TJ e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

VERA LUCIA MARTINS LOPES, Titular do Ofício do

Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Santa Mariana, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 ( trinta ) dias, consecutivos, fica convidada pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 ( dez ) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187, inciso IV, letra " b ", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de setembro de 1994.

*Leandro de Freitas Oliveira*  
 Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Corregedor Geral da Justiça, em  
 exercício

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO No. 54/94

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 408/93, DA COMARCA DE CERRO AZUL.  
 IMPETRANTE:-Elvir de Almeida Monteiro  
 ADVOGADO:-Dr. Laurihetty de Moura e Costa  
 PACIENTE:-J.A.M.  
 ACÓRDÃO Nº 7130

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-10/10/94  
 RELATOR:-Des. Accacio Cambi  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O PRESENTE.

HABEAS CORPUS Nº 94.1472-4, DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.  
 IMPETRANTE:-Bacharel Davi Pontarolo  
 IMPETRADO:-Doutor Juiz de Direito da Infância e Juventude  
 PACIENTE:-D.F.R.  
 ACÓRDÃO Nº 7124

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-10/10/94  
 RELATOR:-Des. Tadeu Costa  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDEU A ORDEM IMPETRADA.

HABEAS CORPUS Nº 94.1474-0, DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.  
 IMPETRANTE:-Davi Pontarolo  
 IMPETRADO:-Doutor Juiz de Direito da Infância e Juventude  
 PACIENTE:-C.P.M.  
 ACÓRDÃO Nº 7125

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-10/10/94  
 RELATOR:-Des. Wilson Reback  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O PRESENTE.

HABEAS CORPUS Nº 94.1501-1, DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO.  
 IMPETRANTE:-Dr. Davi Pontarolo  
 IMPETRADO:-Doutor Juiz de Direito da Infância e Juventude  
 PACIENTE:-C.A.  
 ACÓRDÃO Nº 7128

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-10/10/94  
 RELATOR:-Des. Wilson Reback  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O PRESENTE.

HABEAS CORPUS Nº 94.1471-6, DA COMARCA DE COLOMBO.  
 IMPETRANTE:-Dr. Davi Pontarolo  
 IMPETRADO:-Doutor Juiz de Direito da Infância e Juventude  
 PACIENTE:-D.A.V.  
 ACÓRDÃO Nº 7127

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-10/10/94  
 RELATOR:-Des. Accacio Cambi  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O PRESENTE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 94.1503-8, DA COMARCA DE MARIALVA.  
 AGRAVANTE:-Ministério Público  
 AGRAVADO:-Aparecido Garcia Juliani  
 ADVOGADO:-Dra. Marli Gonzalez de Souza  
 ACÓRDÃO Nº 7126

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-10/10/94  
 RELATOR:-Des. Tadeu Costa  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 541/92, DA COMARCA DE CURITIBA.  
 AGRAVANTE:-Radio e Televisão OM Ltda.  
 ADVOGADOS:-Drs. Wilson Naldo Grube Filho e Omires Pedrosa do Nascimento  
 AGRAVADO:-Ministério Público  
 ACÓRDÃO Nº 7123

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:- 19/09/94  
 RELATOR:-Des. Altair Patitucci  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU E DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 457/92, DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO.  
 APELANTE:-Marrecoas Clube  
 ADVOGADOS:-Drs. Gelindo João Follador e Vanderlei José Follador  
 APELADO:-Ministério Público  
 ACÓRDÃO Nº 7131

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-10/10/94  
 RELATOR:-Des. Alceu Martins Ricci  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 94.95-2, DA COMARCA DE TELÉMACO BORBA.  
 APELANTE:-Cassimiro Andrade  
 ADVOGADOS:-Drs. Waldi Moreira Soares e Elcio de Souza  
 APELADO:-Ministério Público  
 MENOR:-G.G.K.  
 ACÓRDÃO Nº 7129

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
 DATA JULGAMENTO:-10/10/94  
 RELATOR:-Des. Tadeu Costa  
 DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

**TRIBUNAL DE ALCADA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

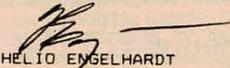
PORTARIA N. 1/94

O DOUTOR HELIO ENGLHARDT, JUIZ PRESIDENTE DO SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

CONVOCAR

Sessão Extraordinária do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se no dia 11 de novembro de 1994 (sexta-feira) na Sala Desembargador Alceste Ribas de Macedo, 9º andar do Palácio da Justiça, com início às 13:30 horas.

Curitiba, 03 de novembro de 1994.

  
HÉLIO ENGELHARDT  
PRESIDENTE DO SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1641

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CIVEIS

DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 72837-6, DE LONDRINA - 5ª. VARA CÍVEL. Impetrante: Santos & De Paula Ltda. Adv.: Maria Terezinha Chenso. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litis.: Espólio de Dêlio Teixeira Proost de Souza e outro. DESPACHO: 1- Vistos estes autos de Mandado de Segurança impetrado por Santos e De Paula Ltda. contra a decisão do Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Londrina, que recebeu o recurso de apelação da sentença que desacolheu a oposição e julgou procedente a ação de despejo, apenas no seu efeito devolutivo, nos termos do inc. V do art. 58, da Lei 9245/91. Insiste a apelante em que, nas ações conexas julgadas pro uma única sentença, a apelação de verã ser recebida no duplo efeito, ainda que em relação a uma delas tivesse efeito meramente devolutivo. 2- Como é relevante o fundamento da impetração e do ato impugnado poderá resultar a ineficácia desta segurança, caso seja deferida a final, concedendo a liminar para em prestar efeito suspensivo à apelação interposta pela ora impetrante. 3- Notifique-se o ilustrado Juízo para prestar as informações que entender necessárias no prazo legal. Expeça-se Carta de Ordem para a citação dos litisconsortes passivos a ser cumprida pela impetrante em dez dias. Em 26/10/94: (a) DOMINGOS RAMINA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 72882-1, DE CURITIBA - 21ª. VARA CÍVEL. Impetrante: Kusma & Cia Ltda. Adv.: João Leonel Gabardo Filho e Cêzar Augusto Terra. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litis.: Clemente Reis. DESPACHO:

**VISTO.**

Da prova documental acostada na inicial infere-se que a sentença onde o despejo foi decretado, deixou de arbitrar o valor da caução, medida que até esta parte ainda não foi tomada.

Ao lado disso ocorreu a notificação da Ré para a desocupação do imóvel, isto é, deu-se início a execução provisória do julgado, sem que fosse prestada a caução, sem se falar que a notificação teria se concretizada em pessoa não era a sua representante legal.

Ao que parece, também, não se extraiu a necessária Carta de Sentença para a execução provisória do julgado, a qual está se processando nos autos principais, juntamente com o recurso interposto.

Tais vícios estão a manchar a execução da sentença, pelo que é de ser deferida a liminar pleiteada para o fim de suspender a execução.

Em face do exposto, concedo a liminar pleiteada para o fim de dar efeito suspensivo ao Agravo Instrumento que está sendo processado na Vara de origem.

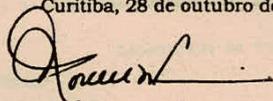
Com cópias da petição inicial, dos documentos que a instruem, bem como, deste despacho, notifique-se a Autoridade apontada como coatora para que preste as informações que entender pertinentes, no prazo de dez dias.

Cite-se o litisconsorte para que, em igual prazo, venha a integrar a lide.

Comunique-se com urgência, por

fax ou telefone.

Curitiba, 28 de outubro de 1994.

  
ROSENE ARAO DE CRISTO

**PEREIRA, Juiz Convocado - Relator.**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 72851-6, DE CURITIBA - 20ª. VARA CÍVEL. Impetrante: Amilton Miranda. Adv.: Dinamir Pruença Monteiro Machado. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litis.: Eduardo Maggioni Bergo. DESPACHO:

1. Amilton Miranda impetra mandado de segurança contra o ato do doutor Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que deferiu a petição inicial da execução de título extrajudicial promovida por Eduardo Maggioni Bergo contra o ora Impetrante. Alega este, em síntese, "estar com seu direito líquido e certo ameaçado" em decorrência da admissão da mencionada execução porque calcada ela em "título executivo ineficaz... preenchido em moeda estrangeira (Dólar Americano)", além de, tratando-se de nota promissória, não apresentar local e data da emissão. Acrescentando que, citado o Impetrante dos termos da execução, estão na iminência de serem constritos seus bens patrimoniais, conclui por requerer seja liminarmente *suspensa* essa mesma execução.

2. Nos termos do inciso II, do art. 5º, da Lei nº 1.533, de 31.12.51, "não se dará mandado de segurança quando se tratar... de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais...". Na trilha desse dispositivo, o Supremo Tribunal Federal sumulou: "não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição" (Súmula nº 267). É verdade que, mitigando o rigor do preceito legal referido e desta Súmula, a Jurisprudência tem admitido a concessão de mandado de segurança com a finalidade de suspender a execução de ato judicial, quando o recurso adequado ao seu ataque seja desprovido de efeito suspensivo e desde que presentes os requisitos do *fumus boni iuris* (plausibilidade do direito invocado) e do *periculum in mora* (dano irreparável ou de difícil ou incerta reparação). Sublinhe-se, ao lado destes dois requisitos deve ser comprovada, evidentemente, a interposição do recurso adequado e que seja destituído de eficácia suspensiva.

Não obstante, salvo quando revestida de ilegalidade ou abuso de poder a decisão judicial, em nenhuma hipótese é admitido o mandado de segurança como substitutivo do recurso interponível. Nas palavras do Ministro Sálvio de Figueiredo, "o mandado de segurança não se presta a servir de sucedâneo recursal, somente podendo ser manejado contra ato judicial nas restritas hipóteses autorizadas por construção doutrinário-jurisprudencial" (RMS 1.847-7-SP, j. em 6/10/92, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, 4ª Turma do STJ, in DJU de 26/10/92, p. 19053).

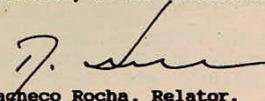
Neste caso, conquanto possa ser censurado o pronunciamento judicial que deferiu o processamento da execução lastreada em nota promissória preenchida em moeda estrangeira, matéria aliás que pode (e deve) ser revista de ofício, por encartar-se no plano da admissibilidade da ação (inc. VI, art. 267, CPC), podendo também ser suscitada pela parte independentemente da oposição de embargos, isso não torna pertinente a impetração. Com efeito, como o ato judicial objurgado é recorrível e não se comprovou a interposição do recurso cabível, ademais não ostentando, esse mesmo ato, a mácula da ilegalidade ou do abuso de poder, revela-se inadequada a utilização da via mandamental.

Em suma, como não se configura a hipótese de admissão de ataque ao ato judicial mediante a via heróica do mandado de segurança, mesmo sob o entendimento paliativo antes registrado, de perspectiva eminentemente jurisprudencial, é inexorável o liminar indeferimento do pedido.

De conseguinte, indefiro a inicial, com fulcro no artigo 8º, da Lei nº 1.533, de 31.12.51.

Intime-se e comunique-se ao doutor Juiz de Direito.

Curitiba, 26 de outubro de 1994.

  
Pacheco Rocha, Relator.